



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 008/2019/PMTG

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 008/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A SENHORA JAILDE DE SANTANA SANTOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, por intermédio de sua **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.099.205/0001-18, sediada à Praça Getúlio Vargas, n° 284, Bairro Centro, nesta cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a Sra. **JAILDE DE SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° 921.348.745-20, RG sob o n° 1.426.173 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, n° 115, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada **Distratada**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 008/2019/PMTG**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei n° 8.666/93 e em consonância com a Cláusula XV – Da Rescisão do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 008/2019/PMTG, celebrado em 02/01/2019 (dois de janeiro de dois mil e dezenove), cujo objeto é a *Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Praça Getúlio Vargas, n° 117, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, a qual terá como finalidade a instalação da Sede da Secretaria de Obras e Transportes.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 008/2019/PMTG**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Tomar do Geru/Se, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO SILVA COSTA SILVA

Prefeito

DISTRATANTE

Jailde de Santana Santos
JAILDE DE SANTANA SANTOS

DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Luiz Silva de Souza*
CPF: *311.345.918-45*

II - *Rafael Santos Oliveira*
CPF: *763.644.475-15*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

EXTRATO

Termo de Rescisão ao Contrato nº 008/2019/PMTG

DISTRATANTE: Município de Tomar do Geru.

DISTRATADO: Jailde de Santana Santos.

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato nº 008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Tomar do Geru/Se, 28 de fevereiro de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito

